



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



## DECRETO Nº 2276 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

***Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.***

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Lei Municipal nº 1270 de 25 de fevereiro de 2022.

**§ 1º.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho do Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

**010502 SERVIÇO DE TRANSPORTE E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL**  
26.782.010.2012.0000 Man.Serv.Trans.Estradas Rodagem Municipal..... 355.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Ficha: 261 – Fonte Estadual

**TOTAL ..... R\$ 355.000,00**

**§ 2º.** O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R\$ 355.000,00

**TOTAL ..... R\$ 355.000,00**

**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Artigo 3º**- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 25 de fevereiro de 2022.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal